



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

**Edital Nº 04/2022 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO ESTADO DA PARAÍBA**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ, torna público o presente edital e convida as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) com personalidade jurídica de direito público ou privado, localizadas no estado da Paraíba, a submeterem propostas visando obter apoio financeiro destinado à publicação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. OBJETIVO

Este edital destina-se a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) com personalidade jurídica de direito público ou privado, localizadas no estado da Paraíba, mediante a concessão de auxílio financeiro, na forma de custeio, para publicação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais, nos termos que estabelece, visando fortalecer os programas de pós-graduação do estado.

2. DO PÚBLICO-ALVO

O público-alvo são os representantes das pró-reitorias de pós-graduação e pesquisa das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) com personalidade jurídica de direito público ou privado, localizadas no estado da Paraíba.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	31 de Março de 2022
Início do prazo para submissão de propostas	31 de Março de 2022
Prazo para impugnação do Edital	01 de Abril de 2022
Término do prazo para submissão de propostas (até 17h)	29 de Abril de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de Maio de 2022
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar	13 a 18 de Maio de 2022
Divulgação do Resultado Final	27 de Maio de 2022

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros alocados ao presente Edital são da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados exclusivamente a despesas de custeio, oriundos do Tesouro do Estado da Paraíba.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

4.1.1 Serão concedidas, às instituições participantes deste Edital, até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada pelas instituições participantes;

4.2 O valor da contrapartida deverá ser obrigatoriamente utilizado para custear despesas de pagamento referente a publicações oriundas de programas de pós-graduação vinculados às instituições participantes;

4.3 A vigência é de 12 (doze) meses.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Serão consideradas elegíveis as propostas que atenderem aos requisitos abaixo:

5.1 Da proposta

5.1.1. A proposta deverá informar como cada instituição promoverá o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou da inovação, bem como apresentar as justificativas das estratégias e ações que serão realizadas durante a execução da proposta submetida, visando ao alcance do objetivo deste edital.

5.1.2. A proposta deverá estar caracterizada como solicitação de apoio à publicação de artigos científicos relacionados a pesquisas científicas e/ou tecnológicas ou ao desenvolvimento da inovação, respeitando-se as normas de clareza e concisão, explicitando:

- a) A instituição executora;
- b) O coordenador institucional;
- c) Os objetivos e metas;
- d) O plano de trabalho;
- e) O orçamento detalhado (em R\$);
- f) O cronograma de execução, justificando as demandas de apoio financeiro para publicação de artigos científicos;
- g) Os resultados esperados.

5.2 Dos artigos científicos

5.2.1 Para fins do presente edital, os recursos financeiros alocados pela Fapesq deverão ser utilizados apenas para custear a publicação de artigos científicos, cujas áreas de conhecimento obtiveram conceito Qualis A1 com base na última classificação do Qualis-CAPEs.

5.3 Do proponente

5.3.1 Ter vínculo permanente com a IES ou ICT participantes deste Edital;

5.3.2 Ser o(a) pró-reitor(a) de pós-graduação ou representante em exercício da função na IES ou ICT.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser submetida à FAPESQ utilizando-se o Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) disponível exclusivamente via SIGFAPESQ no endereço eletrônico: <https://sigfapesq.ledes.net/>.

6.2 O horário limite para submissão da proposta à FAPESQ será até às 17h00 (dezessete horas), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

6.3 O proponente deverá seguir o passo a passo para cadastro e criação do login e senha no sistema SIGFAPESQ no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>, conforme manual disponível em: (<http://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>), devendo anexar a seguinte documentação: identidade, CPF e comprovante de residência (atualizado).

6.3.1 Após o cadastro, o proponente deverá acessar o sistema mediante login e senha criados e realizar a submissão da proposta, devendo anexar a seguinte documentação:

- a) Currículo Lattes ou o link para acessá-lo;
- b) Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) (frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – (frente e verso);
- d) Comprovante de residência, na Paraíba, atualizado (máximo de três meses);
- e) Comprovante de vínculo com a Instituição (portaria de nomeação para a função de pró-reitor(a) de pós graduação ou representante em exercício da função);
- f) A proposta conforme item 5., com arquivo em formato PDF;

6.4 No momento de submissão da proposta, deverá ser indicada a Instituição Executora no sistema SIGFAPESQ no seu endereço eletrônico: <https://sigfapesq.ledes.net/>. Caso não encontre-a no momento da inscrição, encaminhar solicitação de cadastro para o endereço eletrônico programasprojetos@fapesq.rpp.br.

6.5 As propostas deverão ser transmitidas por meio de navegadores web compatíveis com o SIGFAPESQ, indicando-se, preferencialmente, o uso do Google Chrome.

6.6 Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta para este Edital, não se admitindo, portanto, mais de uma proposta para cada Instituição Executora.

6.7 Após a submissão da proposta, não será permitida nenhuma alteração da mesma por parte do proponente.

6.8 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Fapesq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos no tráfego de informações pela internet.

6.9 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.

6.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca da submissão da proposta podem ser obtidos pelo endereço eletrônico programas-projetos@fapesq.rpp.br.

6.11 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Fapesq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 Etapa I - Habilitação das propostas

7.1.1 As propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPESQ para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória. As propostas que descumprirem os requisitos desta Chamada serão desabilitadas.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

7.2 Etapa II – Análise de Mérito

7.2.1 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e adequação orçamentária:

CRITÉRIOS		NOTA
I	Adequação do plano de trabalho ao edital.	0 a 10
II	Mérito, originalidade e relevância da proposta para o fortalecimento dos programas de pós-graduação do Estado da Paraíba.	0 a 10
III	Pertinência do orçamento detalhado aos objetivos, atividades e metas propostas.	0 a 10
IV	Factibilidade na execução do cronograma da proposta, grau de compatibilidade entre demandas de custeio e atividades propostas.	0 a 10
V	Efetividade dos resultados esperados e o impacto das publicações.	0 a 10

7.2.2 Para atribuição das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.3. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média aritmética das notas atribuídas para cada item.

7.3 A Ata do Comitê de Avaliação com o resultado final do processo de julgamento de propostas será homologada pela Presidência da FAPESQ.

8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A relação das propostas aprovadas preliminarmente com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FAPESQ (<http://www.fapesq.rpp.br>).

8.2 Os proponentes poderão ser informados do parecer sobre sua proposta, desde que por eles solicitado, por intermédio de correspondência eletrônica para o endereço: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

8.3 O endereço eletrônico de correspondência do proponente será aquele cadastrado no SIGFAPESQ, ficando cada proponente responsável por manter seus dados cadastrais sempre atualizados no SIGFAPESQ. A FAPESQ não se responsabiliza por dados desatualizados.

9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso administrativo em formulário eletrônico específico, disponível no SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>), no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar na página da FAPESQ.

9.2 O prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar consta no item 3 (**Cronograma**) do Edital, até às 17h (dezessete horas) do último dia previsto no **Cronograma**.

9.3 Os recursos administrativos interpostos, de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.5 Os recursos administrativos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

10 RESULTADO FINAL

O resultado final das propostas será divulgado na página eletrônica da FAPESQ, disponível na Internet no endereço www.fapesq.rpp.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, conforme **CRONOGRAMA**.

11 PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Para a contratação da proposta será assinado Termo de Outorga pelo proponente e pelo Representante Legal da Instituição do proponente.

11.2 Para liberação dos recursos financeiros o beneficiário deverá encaminhar à FAPESQ o número da conta corrente no BRADESCO, indicando o número da agência bancária em nome do beneficiário.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

12.1 O outorgado deverá encaminhar Relatório Técnico e Prestação de Contas Financeira no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, e em formulários específicos da FAPESQ.

12.2 O saldo não utilizado deverá ser devolvido à FAPESQ, **em até 30 (trinta) dias** após o encerramento da vigência. Caso não seja devolvido no prazo acima, o valor será corrigido de acordo com a legislação vigente.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Do beneficiário:

- a) Realizar as ações e atingir as metas na forma como foram aprovadas;
- b) Fazer referência ao apoio financeiro da FAPESQ nas publicações que resultem, total ou parcialmente, do fomento da FAPESQ.
- c) Prestar quaisquer informações à FAPESQ sempre que solicitadas;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

d) Colaborar com a FAPESQ na emissão de pareceres, quando solicitado.

14 PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

14.1 Aqueles proponentes cujas propostas submetidas à Fapesq, aprovadas ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes, deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão da proposta e/ou do envio do relatório técnico.

15 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESQ, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

16.2 Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

16.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPESQ, por correspondência eletrônica, para o endereço: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

17 CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Técnico-Científica da FAPESQ reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer alteração relativa à execução da proposta aprovada deverá ser formalizada à FAPESQ por seu proponente, via protocolo, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

18.2 A proposta será avaliada em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

18.3 O proponente obriga-se a fornecer qualquer informação solicitada pela FAPESQ, para o bom acompanhamento do desenvolvimento da proposta aprovada, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESQ.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

19.1 Na eventual hipótese de a FAPESQ vir a ser demandada judicialmente, a Instituição a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

19.2 A concessão do auxílio financeiro de apoio à publicação de artigos científicos na forma de custeio está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ.

20 INFORMAÇÕES E CONTATOS

Setor de Programas e Projetos

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ.

Rua Emiliano Rosendo, S/N Bodocongó, Campina Grande-PB, CEP 58429-690, Caixa Postal 435.

E-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br

URL: <http://www.fapesq.rpp.br>

**Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ**